



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.987

Conde, 20 de dezembro de 2021.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO 068/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 60, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e todas suas Secretarias nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, em virtude dos feriados de Natal e Ano Novo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º. Fica estabelecido que os expedientes dos dias 23 e 30 de dezembro de 2021 será das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 20 de dezembro de 2021.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0444/2021

CONDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Considerando a decisão judicial de reintegração funcional, proferida no Processo nº 0800749-93.2021.815.0441,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, o senhor ADRIANO BATISTA LIMEIRA, "SOB JUDICE".

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício o servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0445/2021

CONDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Considerando a decisão judicial de reintegração funcional, proferida no Processo nº 0809151-65.2020.8.15.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, a senhora ALANA VENCESLAU FRANCO, "SOB JUSTICE".

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada, AUXILIAR DE SERVIÇOS.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0446/2021

CONDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.



Considerando a decisão judicial de reintegração funcional, proferida no Processo nº 0809151-65.2020.8.15.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, a senhora ANA CAROLINA FIALHO BARBOSA, "SOB JUDICE".

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0447/2021

CONDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Considerando a decisão judicial de reintegração funcional, proferida no Processo nº 0809151-65.2020.8.15.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, a senhora CINDY BIANCA SOARES CAVALCANTE, "SOB JUDICE".

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada, TERAPEUTA OCUPACIONAL.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0448/2021

CONDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Considerando a decisão judicial de reintegração funcional, proferida no Processo nº 0809151-65.2020.8.15.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrada ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, a senhora SURAMA NASCIMENTO DOS SANTOS, "SOB JUDICE".

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual a servidora referida foi concursada, AUXILIAR DE SERVIÇOS.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício a servidora assim que a mesma se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0449/2021

CONDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Considerando a decisão judicial de reintegração funcional, proferida no Processo nº 0809151-65.2020.8.15.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, o senhor CLOVIS MARINHO FALCÃO LEAL, "SOB JUDICE".

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício o servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORATARIA Nº 0450/2021

CONDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.



Considerando a decisão judicial de reintegração funcional, proferida no Processo nº 0809151-65.2020.8.15.0000,

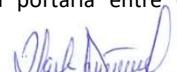
RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, o senhor DANIEL COSTA FARIAS, "SOB JUDICE".

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado, AUXILIAR DE SERVIÇOS.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício o servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0451/2021

CONDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Considerando a decisão judicial de reintegração funcional, proferida no Processo nº 0809151-65.2020.8.15.0000,

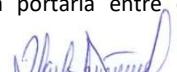
RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, o senhor GEAN ARAÚJO TOME, "SOB JUDICE".

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado, AUXILIAR DE SERVIÇOS.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício o servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0452/2021

CONDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR NOS QUADROS FUNCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

Considerando a decisão judicial de reintegração funcional, proferida no Processo nº 0809151-65.2020.8.15.0000,

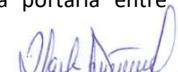
RESOLVE:

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da administração direta, o senhor JEFFERSON VINICIUS FURTADO DE MELO, "SOB JUDICE".

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado, AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício o servidor assim que o mesmo se apresentar ao serviço, bem como, proceder às anotações funcionais cabíveis

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

CONDEPREV – CONDE PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 021/2021 CONDEPREV

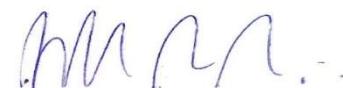
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDEPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art.91, da Lei Municipal Complementar 007/2020, de 16/07/2020

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de Pensão Por Morte Vitalícia a MARCOS GILSON DOS SANTOS, CPF 768.933.324-91, cônjuge da Servidora ELISABETE DA SILVA XAVIER, CPF 884.550.334-87, matrícula 1722, falecida em 27/04/2021, com base no art. 26 da Lei Complementar Municipal 007/2020, de 16/07/2020, C/C Art. 40 Parágrafo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos Financeiros a partir de 16/09/2021.

Conde-PB 16 de Dezembro de 2021



WELLINGTON DA SILVA RIBEIRO
Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO N° 13/2021/CMS

- Aprova apresentação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores das contas do fundo municipal de saúde do município de Conde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Conde-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando a Lei Complementar nº. 181, de 06 de maio de 2021, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a qual prorroga o prazo de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes.

Considerando reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 15/12/2021 para a apresentação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores das contas do fundo municipal de saúde do município de Conde.

Resolve:

Art. 1º Aprova a realização de transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores das contas constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses federais.

Art. 2º Os saldos financeiros serão incluídos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada para execução nos anos de 2021 e 2022, conforme Anexos I e II.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde-PB.

Conde-PB, 15 de dezembro de 2021.

Maria José da Silva Pedro
Maria José da Silva Pedro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

Recursos Federais da Conta Investimento nº. 6.624.026-9 – Caixa Econômica

Data OB	Ação Detalhada	Parcela	Valor Total Recebido	Saldo remanescente em 29/10/2021	Nº Proposta
08/11/2017	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (AMPLIAÇÃO)	03 de 12/2017	R\$ 99.985,00	R\$ 104.217,21	11570107000113011

ANEXO II

Recursos Federais da Conta Custeio nº. 13.825-8 – Banco do Brasil

ANO	RECEITA	DESPESA	SALDO REMANESCENTE
2019	R\$ 4.172.499,43	R\$ 1.716.643,50	R\$ 2.455.855,93
2020	R\$ 17.249.715,62	R\$ 6.406.739,19	R\$ 10.842.976,43
TOTAL	R\$ 21.422.215,05	R\$ 8.123.382,69	R\$ 13.298.832,36

Obs.: Os saldos poderão ser reajustados até a utilização total dos recursos, visto que as contas bancárias estão com os recursos investidos.

RESOLUÇÃO N° 14/2021/CMS

- Aprova apresentação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores das contas do fundo municipal de saúde do município de Conde.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Conde-PB, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

A Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

A Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando a Lei Complementar nº. 181, de 06 de maio de 2021, que altera a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, a qual prorroga o prazo de reprogramação dos saldos financeiros remanescentes.

Considerando reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 15/12/2021 para a apresentação dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores das contas do fundo municipal de saúde do município de Conde, para aquisição de cadeiras de rodas para os usuários do Projeto Acolher.

Resolve:

Art. 1º Aprova a realização de transposição e a transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores das contas constantes no Fundo Municipal de Saúde, provenientes de repasses federais.

Art. 2º Estes saldos financeiros serão incluídos na Programação Anual de Saúde e na respectiva lei orçamentária anual, com indicação da nova categoria econômica a ser vinculada para execução nos anos de 2021 e 2022, conforme Anexo I

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Conde-PB.

Conde-PB, 15 de dezembro de 2021.

Maria José da Silva Pedro
Maria José da Silva Pedro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANEXO I

Data OB	Ação Detalhada	Parcela	Valor Total Recebido	Saldo remanescente em 29/10/2021	Nº Proposta	Conta
20/01/2016	IMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	11 de 3/2011	50.000,00	182,15	11570107000110002	6.624.027-7
30/09/2016	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO CENTRO	08 de 2/2016	170.640,00	6.051,07	11570107000114001	6.624.032-3
30/09/2016	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE MATA DA CHICA	08 de 2/2016	68.232,00	4.113,85	11570107000114003	6.624.033-1
TOTAL			288.872,00	10.347,07	-	-

Obs.: O saldo poderá ser reajustado até a utilização total do recurso, visto que a conta bancária está com os recursos investidos.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social de Conde, para execução no quadriênio de 2022-2025.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Conde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei de criação 173/1996, de 05 de dezembro de 1996 e instituído com a Lei 01039/2019, de 25 de novembro de 2019, em reunião realizada em 30 de novembro de 2021.

Considerando a Resolução CNAS 145, de 15 de outubro de 2004, que Aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando o art. 30 da Lei Organiza de Assistência Social (LOAS) que trata da efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social como Pré requisito para a recebimento de recursos;

Considerando a Resolução CNAS 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Norma Operacional Básica NOB SUAS 2012 que estabelece em seu artigo 18 o Plano de Assistência Social, como instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS;

Considerando que o roteiro do Plano Municipal de Assistência Social contempla dados dos responsáveis pela elaboração do Plano, dados da Prefeitura Municipal, do Órgão Gestor, do Fundo Municipal, do Conselho Municipal da Assistência Social, diagnóstico socioterritorial, objetivos, diretrizes e prioridades, ações e estratégias na: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS, do Controle Social, dos Benefícios Assistenciais e Programas de transferência de renda; das metas estabelecidas, resultados e impactos esperados, recursos materiais, humanos e financeiros, cobertura da rede prestadora de serviços, indicadores de monitoramento e avaliação e considerações finais.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano Municipal da Assistência Social – Quadriênio 2022 a 2025, do Município de Conde – Paraíba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conde – PB, 10 de novembro de 2021

SILVANA CRISTINA NEVES FERREIRA
PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE –SEMAM
CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE –
CONDEMA

Termo de Homologação de Licenças Ambientais da SEMAM nº 006/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE DE CONDE – CONDEMA, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1026, de 05 de junho de 2019, após apreciação pelo plenário, homologou as licenças ambientais expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Conde (SEMAM).

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes licenças ambientais emitidas:

- I – LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 44, BARZIN BAR E RESTAURANTE LTDA, PROCESSO Nº 4745/2021 – SEMAM/PMC;
- II - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 51, SANTOS E SANTOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, PROCESSO Nº 5060/2021 – SEMAM/PMC;
- III - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 52, CONSTRUTORA CLASSE A LTDA, PROCESSO Nº 4552/2021 – SEMAM/PMC;
- IV - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 53, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, PROCESSO Nº 5549/2021 – SEMAM/PMC;
- V - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 54, DUCELINA MARTINS DA SILVA, PROCESSO Nº 4725/2021 – SEMAM/PMC;
- VI - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 57, ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL DAHMA PARAHYBA, PROCESSO Nº 4537/2021 – SEMAM/PMC;
- VII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 58, LUISA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO Nº 5436/2021 – SEMAM/PMC;
- VIII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 59, GIAN LUCA TOLLARDO, PROCESSO Nº 3717/2021 – SEMAM/PMC;
- IX - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 60, JOSÉ RODSON MACIEL JUNIOR, PROCESSO Nº 5533/2021 – SEMAM/PMC;
- X - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 61, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, PROCESSO Nº 5619/2021 – SEMAM/PMC;

Art. 2º Estas homologações entram em vigor na data de sua publicação.

WALBER FARIA MARQUES
Presidente do COMDEMA
Secretário de Meio Ambiente de Conde



Conde, 20 de dezembro de 2021.

LICITAÇÃO E COMPRAS**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00076/2021. **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 15/12/2021.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00076/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00076/2021, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE ALBERTO BEZERRA DE QUEIROZ - R\$ 18.000,00.

Conde - PB, 15 de Dezembro de 2021

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00076/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 20.60 – Secretaria Municipal de Administração. 04.122.0011.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** até 16/12/2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00177/2021 - 16.12.21 - JOSE ALBERTO BEZERRA DE QUEIROZ - R\$ 18.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00076/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público; DESIGNO os servidores Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Jason Alexander Régis Ferreira, Chefe do Departamento de Admissão de Desempenho do Servidor, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00076/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 15 de Dezembro de 2021

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para execução de obras de Construção da UBS - Gurugi - Município de Conde/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2020. **ADITAMENTO:** Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado - Acrescenta ao contrato ora aditado Cláusula de Reajustamento. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Conde e: CT Nº 00188/2020 - F C Empreendimentos

Imobiliários Ltda. - 2º Aditivo - acréscimo de 16,12% sobre o saldo do contrato, no caso equivalente a R\$ 835.692,72, representando um reajuste de R\$ 134.713,67; prorroga o prazo por mais 123 dias; e acrescenta Cláusula de Reajustamento. ASSINATURA: 22.10.21

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção diversos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00017/2021. **DOTAÇÃO:** FUNDEB e Recursos Próprios do Município de Conde: 20.40 – Comando Geral da Guarda Civil Municipal 06.181.0009.2010 – Manutenção das atividades da Guarda Civil Municipal 20.60 – Secretaria Municipal de Administração 04.122.0011.1004 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente 04.122.0011.2012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração 21.90 – Secretaria Municipal de Planejamento 04.121.0015.1116 – Implementação da política de mobilidade de trânsito 21.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2020 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 21.10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18.541.0007.2936 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente 18.541.0017.2023 – Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente 21.20 – Secretaria Municipal de Agropecuária e da Pesca 20.606.0019.2024 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agropecuária e da Pesca 21.40 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0021.2027 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 12.361.0025.2029 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0029.2033 – Desenvolvimento das atividades Quota Salário Educação 21.50 – Secretaria Municipal do Trabalho e da Ação Social 08.244.0033.2091 – Manutenção das Atividades da Secr. Munic. da Ação Social e Trabalho 3.3.90.30.01 – Material de Consumo 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00178/2021 - 16.12.21 - TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 112.652,65.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática diversos – desktop básico, notebook, estabilizador, webcam e HD externo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00018/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 21.40 – Secretaria Municipal de Educação 12.361.0025.2029 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE 12.361.0029.2033 – Desenvolvimento das atividades Quota Salário Educação 3.3.90.30.01 – Material de consumo 4.4.90.52.01 – Equipamento e material permanente. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00179/2021 - 17.12.21 - FORMATTI TECNOLOGIA LTDA - R\$ 1.080.070,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2021, que objetiva: Aquisição de três veículos zero km, sendo um caminhão tipo baú para transporte de carga seca e duas vans; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Conde - PB, 16 de Dezembro de 2021
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL RÉGIS – Prefeita